REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 13/2011

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Subseção V – Do Estacionamento de Emergência, da Seção I do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007, passa a denominar-se “Do Estacionamento Especial”.

Art. 2º Os artigos 59, 60 e 61 da Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007, passam a ter a seguinte redação:

> “Art. 59 Localizam-se em frente às farmácias, drogarias, unidades de saúde, consultórios médicos, correios e padarias os estacionamentos especiais, limitados a uma vaga.
>
> Parágrafo único. Nos locais definidos no *caput*, o tempo máximo de estacionamento será de 10 (dez) minutos, com o pisca de alerta ligado.
>
> Art. 60. Os usuários dos estacionamentos especiais estão isentos do pagamento de taxas de estacionamento.
>
> Art. 61. Os locais de estacionamentos especiais terão placas sinalizadoras com as indicações previstas nesta Subseção.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Angélica Maria Lessa
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Iniciativa: Vereador JOSÉ RUBENS TAVARES

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário